



Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Praça Barão do Rio Branco, nº 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais,
CEP 35.400-000

Ref.: Segunda solicitação de esclarecimentos ao EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2018

Prezados Senhores,

SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Francisco Sá nº 23, Sala 807, Copacabana, CEP 22080-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.266.129/0001-10, vem, tempestivamente, solicitar os esclarecimentos, conforme perguntas de 1 a 9, formuladas abaixo, as quais são essenciais à elaboração de nossas Propostas Técnica e Comercial, para um só efeito e todos os fins de direito, a saber:

Questionamentos à Minuta do Contrato (1):

A Cláusula 23 da Minuta de Contrato (Anexo I do Edital) estabelece que o primeiro ocorrerá após 12 meses contados da data da apresentação da proposta vencedora na Licitação, como se vê da reprodução que se segue:



• **CLÁUSULA 23 – REAJUSTE**

23.1. Os valores das TARIFAS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, **devendo o primeiro reajuste ocorrer após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta vencedora na LICITAÇÃO**, conforme metodologia contida no Anexo XI – Fatores de Ponderação para Reajuste das Tarifas – do EDITAL e Anexo II do CONTRATO.

(1) Ocorre, entretanto, que, por disposição expressa do artigo 37 da Lei 11.445/07 regulamentado pelo artigo 50 do Decreto 7.217/10, os reajustes das tarifas dos serviços públicos de saneamento terão um intervalo mínimo de 12 meses, o que estabelece a inequívoca compreensão da obrigatoriedade de observância desse interstício mínimo de 12 meses para cada reajuste, seja ele o primeiro ou os subsequentes.

Nessa linha de raciocínio, a Cláusula 23 da Minuta do Contrato (Anexo I do Edital), ao estabelecer que o primeiro reajuste dar-se-á 12 meses após a data da proposta, não haverá como ser observado o lapso temporal mínimo exigido por lei entre a efetiva assunção dos serviços adjudicados pela licitante vencedora do certame e o primeiro reajuste, situação essa que reúne em si todas as condições de atração da nulidade de que trata o §1º do artigo 2º da Lei 10.192/01.

Por isso, entendemos que **a data de apresentação da Proposta vencedora** tem que ser a **DATA BASE** para cálculo do primeiro reajuste, que deverá considerar o **índice** havido entre o marco temporal da data base (data da proposta vencedora) e a data do primeiro reajuste, quando, então, estar-se-á observando, rigorosamente, a periodicidade mínima fixada pelo artigo 37 da Lei 11.445/07 regulamentado pelo artigo 50 do Decreto 7.217/10,



preservando-se, assim, do risco derivado do §1º do artigo 2º da Lei 10.192/01. Está correto esse entendimento?

Questionamentos ao Termo de Referência (2):

(2) Tendo em vista, conforme Termo de referência, que o Sistema de Abastecimento de água de Ouro Preto possui 65 pontos de captação de água bruta assim distribuídos;

- a) 29 pontos de captação superficial (córregos e rios);
- b) 14 Surgências;
- c) 22 poços tubulares.

E ainda, 6 ETA's e mais 89 reservatórios, pergunta-se;

- a) Todos os equipamentos se encontram em condições de operação?
- b) Todos os 65 pontos de captação possuem outorga emitida pelo SUPRAM?
- c) As unidades operacionais possuem as devidas licenças ambientais? Em caso afirmativo, solicitamos a disponibilização destes documentos aos licitantes.
- d) Todas as captações e equipamentos estão localizados em áreas do Município? Há algum em área particular e nesse caso se paga algum aluguel pela área ou pelo uso do solo?

Questionamentos ao Edital (3):

(3) De acordo com o Edital de Licitação, a área da concessão corresponde à Sede e aos Distritos de Amarantina, Antônio Pereira, Cachoeira do Campo, Engº Correia, Glaura, Lavras Novas, Miquel Burnier, Rodrigo Silva, Santa Rita de Ouro Preto, Santo Antônio do Leite, Santo Antônio do Salto e São Bartolomeu.



Entendemos que os povoados de Serra do Siqueira, Taboões, Maracujá, Coelhos, Soares, Chapada, Mota, Catete, Gouveia, Engenho D'água, Maciel, outros povoados e localidades não relacionados no Edital, não compõem a área de concessão. Este entendimento está correto?

Caso a resposta ao questionamento acima seja positiva, o SEMAE continuará operando nesses aglomerados urbanos?

Questionamento (4):

(4) O contrato vigente entre o SEMAE e a empresa Minastec Produtos e Serviços Especializados Ltda, para instalação de cavaletes e hidrômetros em todo o município, vigente por um prazo de 12 meses e por valor contratado de R\$ 1.810.000,00, se encerra quando? Quantos hidrômetros serão instalados? Qual o endereço de instalação de cada um deles e qual o tipo de hidrômetro utilizado nessas instalações?

Caso a realização dos serviços destes contratos não tenham ainda sido concluídos, o SEMAE se responsabilizará pela conclusão do mesmo?

Questionamento (5):

(5) Existem, ainda, no Município de Ouro Preto, adutoras e ou redes em cimento amianto? Em caso positivo, favor discriminar onde são utilizadas, quais suas extensões e respectivos diâmetros e qual será a meta de substituição destas redes e adutoras no escopo do contrato.

Questionamento (6):

(6) Solicitamos o fornecimento do Cadastro Técnico de Água e Esgoto de Ouro Preto.

Questionamento (7):

(7) Favor informar quanto ao andamento das obras e situação operacional dos interceptores de esgoto nas margens dos córregos do Sobreira, do Caquenge e do Funil.

Questionamento (8):

(8) Qual o percentual de redes coletoras e interceptores de esgoto em redes de manilhas cerâmicas, PVC, galerias em pedras arrumadas e concreto armado?

Questionamento (9):

(9) Com relação ao pagamento de outorga em obras de pavimentação e recapeamento asfáltico o termo de referência, da como especificação para a pavimentação o seguinte escopo;

- a) Regularização de subleito,
- B) Preparo da base em brita graduada,
- C) imprimadura impermeabilizante,
- d) pintura de ligação,
- e) CBUQ faixa C ou similar, com espessura mínima de 5cm compactado e espelhado com vibro acabadora,
- d) Alteamento de bueiro, poços de vista e coletoras,
- e) Guias (meio fio)
- f) sarjeta em concreto moldado em Loco.

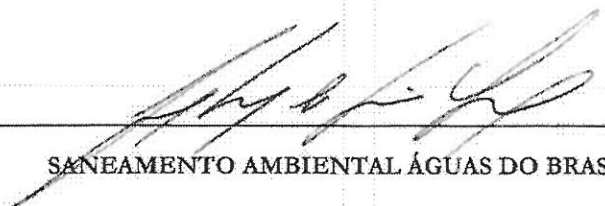
Pergunta-se;

a) No caso dessas ruas e ou estradas a serem pavimentadas e ou recapeadas, estarem em áreas tombadas, ou de preservação permanente quer seja na Sede ou nos Distritos, esses projetos já tem a aprovação do IPHAN? Ou de outros órgãos de meio ambiente?



- b) Qual material poderia substituir o CBUQ na faixa C, uma vez que o termo de referência prevê a utilização de um similar? Poderia se utilizar um PMQ ou mesmo um TSD?
- c) A prefeitura poderia fornecer a relação de ruas ou estradas a serem pavimentadas ou recapeadas afim de garantir a clareza e objetividade do serviço a ser realizado como pagamento de outorga, uma vez que as distancias médias de transporte(DMT), no município de Ouro Preto, variam muito, pois os distritos distam em média da sede em 35 km e sendo este um dos itens de maior impacto do custo da pavimentação e ou recapeamento em Ouro Preto o de transporte do CBUQ?
- d) No caso da pavimentação o escopo prevê base com Brita Graduada, neste caso este material poderia ser substituído por Bica Corrida?, canga de minério de ferro? ou escória de alto-forno? Da usina de Ouro Branco, na mesma espessura solicitada?
- e) No caso de Pavimentação e ou recapeamento asfáltico em áreas tombadas pelo Patrimônio Histórico (IPHAN) ou em área de preservação permanente, qual as dimensões e os pesos máximos admitidos para os equipamentos necessários para execução conforme escopo, tais como Motoniveladoras, Rolos Compactadores, caminhões espargidores, caminhões de asfalto e vibroacabadoras de asfalto? Qual a energia deverá ser aplicada?

Atenciosamente,



SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018
ESCLARECIMENTOS AOS LICITANTES - Nº 04

Esclarecimentos solicitados pela Licitante Águas do Brasil em 08/10/2018:

Questão nº 1:

A Cláusula 23 da Minuta de Contrato (Anexo I do Edital) estabelece que o primeiro ocorrerá após 12 meses contados da data da apresentação da proposta vencedora na Licitação, como se vê da reprodução que se segue:

23.1. Os valores das TARIFAS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, devendo o primeiro reajuste ocorrer após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta vencedora na LICITAÇÃO, conforme metodologia contida no Anexo XI – Fatores de Ponderação para Re ajuste das Tarifas – do EDITAL e Anexo II do CONTRATO.

(1)Ocorre, entretanto, que por disposição expressa do artigo 37 da Lei 11.445/07 regulamentado pelo artigo 50 do Decreto 7.217/10, os reajustes das tarifas dos serviços públicos de saneamento terão um intervalo mínimo de 12 meses, o que estabelece a inequívoca compreensão da obrigatoriedade de observância desse interstício mínimo de 12 meses para cada reajuste, seja ele o primeiro ou os subsequentes.

Nessa linha de raciocínio, a Cláusula 23 da Minuta do Contrato (Anexo I do Edital), ao estabelecer que o primeiro reajuste dar-se-á 12 meses após a data de proposta, não haverá como ser observado o lapso temporal mínimo exigido por lei entre a efetiva assunção dos serviços adjudicados pela licitante vencedora do certame e o primeiro reajuste, situação essa que reúne em si todas as condições de atração da nulidade de que trata o §1º do artigo 2º da Lei 10.192/01.

Por isso, entendemos que a data de apresentação da Proposta vencedora tem que ser a DATA BASE para cálculo do primeiro reajuste, que deverá considerar o índice havido entre o marco temporal da data base (data da proposta vencedora) e a data do primeiro reajuste, quando, então estar-se-á observando, rigorosamente, a periodicidade mínima fixada pelo artigo 37 da Lei 11.445/07



regulamentado pelo artigo 50 do Decreto 7.217/10, provando-se, assim, do risco derivado do §1º do artigo 2º da Lei 10.192/01. Está correto esse entendimento?

Resposta 1:

Conforme expresso nos Anexos II e XI ao EDITAL, respectivamente ESTRUTURA TARIFÁRIA e FATORES DE PONDERAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS, e em obediência ao disposto na legislação vigente, o primeiro reajuste se dará 12 (doze) meses após a assinatura do CONTRATO.

O texto do item 23.1 da *CLÁUSULA 23 – REAJUSTE* da MINUTA DO CONTRATO, portanto, para se coadunar com os demais anexos, deve ter a seguinte redação:

23.1. Os valores das TARIFAS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, devendo o primeiro reajuste ocorrer após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do CONTRATO, conforme metodologia contida no Anexo XI – Fatores de Ponderação para Reajuste das Tarifas – do EDITAL e Anexo II Estrutura Tarifária do CONTRATO.

Questionamentos ao Termos de Referência:

Questão nº 2:

Tendo em vista, conforme Termo de referência, que o Sistema de Abastecimento de água de Ouro Preto possui 65 pontos de captação de água bruta assim distribuídos;

- a) 29 pontos de captação superficial (córregos e rios);*
- b) 14 Surgências;*
- c) 22 poços tubulares.*

E ainda, 6 ETA's e mais 89 reservatórios, pergunta-se;

- a) Todos os equipamentos se encontram em condições de operação?*
- b) Todos os 65 pontos de captação possuem outorga emitida pelo SUPRAM?*
- c) As unidades operacionais possuem as devidas licenças ambientais? Em caso afirmativo, solicitamos a disponibilização destes documentos aos licitantes.*

d) *Todas as captações e equipamentos localizados estão localizados em áreas do Município? Há algum em área particular e nesse caso se paga algum aluguel pela área ou pelo uso do solo?*

Respostas 2:

Relativamente aos quatro quesitos questionados pela Licitante, esclarece-se o seguinte:

- a) As condições operacionais dos equipamentos deverão ser avaliadas pelas LICITANTES através de visita(s) técnica(s);
- b) e c) As unidades operacionais e as captações que possuem licenças ambientais válidas e outorgas emitidas pela SUPRAM, estão relacionadas abaixo:

LOCAL	SITUAÇÃO DA OUTORGA	Nº PROCESSO
ETA Itacolomi	Em Análise	05902/2010
ETA Jardim Botânico	Outorgada	640/2004
ETA Vila Alegre	Outorgada	07455/2009
ETA Amarantina	Outorgada	13794/2010
ETA Antônio pereira	Outorgada	16146/2011e 05785/2007
ETA Funil	Outorgada	3741/2003
Captação Fazenda Soares (Santo Antônio do Salto)	Em Análise	12923/2011
Poço (Maciel)	Outorgada	09871/2011
Caixa III (Sede)	Em análise	03321/2012
Captação Rodrigo Silva	Em análise	03317/2012
Captação Campestre (Santa Rita)	Em análise	24809/2012
Captação Mata das Dores (São Bartolomeu)	Uso Insignificante	60874/2018
Captação Córrego das Mercês (São Bartolomeu)	Uso Insignificante	60959/2018
Captação Córrego do Mulato	Outorgada	13296
Captação do Mota	Outorgada	02400/2010



Captação Fonte de Rosa (Lavras Novas)	Outorgada	13295/2009
Captação Córrego do Baú (Santa Rita)	Outorgada	12211/2011
Outorga desassoreamento Córrego do Cipó (Cachoeira do Campo, ETA Vila Alegre)	Outorgada	13792/2010
Captação Pocinho	Outorgada	11199/2010

d) Sim, todas as captações e equipamentos operados pelo SEMAE estão localizados no Município. Nenhum aluguel é pago ou devido em função da localização das captações e equipamentos.

Questionamentos ao Edital:

Questão nº3:

De acordo com o Edital de Licitação, a área da concessão corresponde à Sede e aos Distritos de Amarantina, Antônio Pereira, Cachoeira do Campo, Engº Correia, Glaura, Lavras Novas, Miguel Burnier, Rodrigo Silva, Santa Rita de Ouro Preto, Santo Antônio do Leite, Santo Antônio do Salto e São Bartolomeu.

Entendemos que os povoados de Serra do Siqueira, Taboões, Maracujá, Coelhos, Soares, Chapada, Mota, Catete, Gouveia, Engenho D'Água, Maciel, outros povoados e localidades não relacionadas no Edital, não comporão a área de concessão. Este entendimento está correto?

Caso a resposta ao questionamento acima seja positiva, o SEMAE continuará operando nesses aglomerados urbanos?

Resposta 3:

A área urbana do Município de Ouro Preto está definida no art. 2º da Lei Complementar nº 93 de 20 de janeiro de 2011¹.

¹ Art.2º Constituem áreas urbanas e de expansão urbana do Município de Ouro Preto aquelas compreendidas pelos perímetros urbanos do núcleo urbano de Ouro Preto, Distrito Sede, das sedes dos Distritos de Amarantina, de Antônio Pereira, de Cachoeira do Campo, de Engenheiro Corrêa, de Glaura, de Lavras Novas, de Miguel Burnier, de Rodrigo Silva, de Santa Rita de Ouro Preto, de Santo Antônio do Leite, de Santo Antônio do Salto e de São Bartolomeu, e das localidades da Chapada, da Bocaina, da Caieira, da Serra do Siqueira, do Vale do Tropeiro, do Rio Mango (Stº Antº Leite/Engenheiro Côrrea), do soares e do Mota.

Questão nº4:

O contrato vigente entre o SEMAE e a empresa Minastec Produtos e Serviços Especializados Ltda, para instalação de cavaletes e hidrômetros em todo o município, vigente por um prazo de 12 meses e por valor contratado de R\$ 1.810.000,00, se encerra quando? Quantos hidrômetros serão instalados? Qual o endereço de instalação de cada um deles e qual o tipo de hidrômetro utilizado nessas instalações? Caso a realização dos serviços destes contratos não tenham ainda sido concluídos, o SEMAE se responsabilizará pela conclusão do mesmo?

Resposta 4:

O contrato entre o SEMAE e a Minastec tem vigência até 25/05/2019.

O item 3.2.4 do Anexo IX –TERMO DE REFERÊNCIA ao EDITAL informa na Tabela 22 todos os serviços comprometidos neste contrato, constando que serão instalados 1.800 (um mil e oitocentos) hidrômetros. Sequencialmente à citada tabela, consta a informação dos 237 (duzentos e trinta e sete) hidrômetros instalados até o mês de agosto de 2018 e suas respectivas localizações.

A responsabilidade pelos serviços comprometidos neste contrato é do SEMAE.

Questão 5:

Existem, ainda no Município de Ouro Preto, adutoras e ou redes em cimento amianto? Em caso positivo, favor discriminar onde são utilizadas, quais suas extensões e respectivos diâmetros e qual será a meta de substituição destas redes e adutoras no escopo do contrato.

Resposta 5:

Sim existem no município redes em cimento amianto. As localizações destas redes estão descritas no Plano Municipal de Saneamento.

Parágrafo único – As áreas externas aos perímetros urbanos e de expansão urbana definidos nos termos do caput deste artigo são consideradas áreas rurais, não sendo admitido o parcelamento, o uso e a ocupação para fins urbanos.

Questão 6:

Solicitamos o fornecimento do Cadastro Técnico de Água e Esgoto de Ouro Preto.

Resposta 6:

O SEMAE não possui tal Cadastro Técnico.

Questão 7:

Favor informar quanto ao andamento das obras e situação operacional dos interceptores de esgoto nas margens dos córregos do Sobreira, do Caquenge e do Funil.

Resposta 7:

As obras em questão não estão sendo realizadas, pois o processo licitatório revelou-se incorreto. Estando em processo de cancelamento.

Questão 8:

Qual o percentual de redes coletoras e interceptores de esgoto em redes de manilhas cerâmicas, PVC, galerias em pedras arrumadas e concreto armado?

Resposta 8:

A descrição das redes coletoras e interceptores de esgoto constam do Anexo VIII - PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO e do Anexo IX – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL.

Questão 9:

Com relação ao pagamento de outorga em obras de pavimentação e recapeamento asfáltico o termo de referência, da como especificação para a pavimentação o seguinte escopo;

- a) Regularização do subleito,*
- b) Preparo da base em brita graduada;*
- c) Imprimadura impermeabilizante,*
- d) pintura de ligação.*
- e) CBUQ faixa C ou similar, com espessura mínima de 5cm compactado e espelhado com vidro acabadora,*

- d) Alçamento de bueiro, poços de visita e coletoras,*
- e) Guias (meio fio)*
- f) Sarjeta em concreto moldado em Loco.*

Pergunta-se;

- a) No caso dessas ruas e ou estradas a serem pavimentadas e ou recapeadas, estarem em áreas tombadas, ou de preservação permanente quer seja a Sede ou nos Distritos, esses projetos já tem a aprovação do IPHAN? Ou de outros órgãos de meio ambiente?*
- b) Qual material poderia substituir a CBUQ na faixa C, uma vez que o termo de referência prevê a utilização de um similar? Poderia se utilizar um PMQ ou mesmo um TSD?*
- c) A prefeitura poderia fornecer a relação de ruas ou estradas a serem pavimentadas ou recapeadas afim de garantir a clareza e objetividade do serviço a ser realizado como pagamento de outorga, uma vez que as distâncias médias de transporte (DMT), no município de Ouro Preto, variam muito, pois os distritos distam em média da sede em 35 km e sendo este um dos itens de maior impacto do custo da pavimentação e ou recapeamento em Ouro Preto o de transporte do CBUQ?*
- d) No caso da pavimentação o escopo prevê base com Brita Graduada, neste caso este material poderia ser substituído por Bica Corrida? canga de minério de ferro? ou escória de alto forno? Da usina de Ouro Brando, na mesma espessura solicitada?*
- e) No caso de Pavimentação ou recapeamento asfáltico em áreas tombadas pelo Patrimônio Histórico (IPHAN) ou em área de preservação permanente, qual as dimensões e os pesos máximos admitidos para os equipamentos necessários para execução conforme escopo, tais como Motoniveladoras, Rolos Compactadores, caminhões espargidores, caminhões de asfalto e vibroacabadoras de asfalto? Qual a energia deverá ser aplicada?*

Respostas 9:

Relativamente aos cinco quesitos questionados pela Licitante, esclarece-se o seguinte:

- a) As áreas que necessitam pavimentação não se encontram em áreas tombadas;*
- b) As especificações constantes do item 5.5 (subitens 5.5.1 e 5.5.2) do Anexo IX - TERMO DE REFERÊNCIA, ao EDITAL, são claras e detalhadas. Em alguns casos é admissível a utilização de similares, porém a aceitação do similar estará sujeita a*



previa aprovação dos encarregados pela Prefeitura para a fiscalização destas obras e serviços, quando de sua execução;

- c) Como as intervenções em vias públicas possuem um caráter dinâmico e a dimensão do período desde agora até a assinatura do CONTRATO e a posterior assunção dos serviços pode ser longo e difícil de ser avaliado, a relação de vias públicas onde haverá intervenção somente será definida pelo PODER CONCEDENTE após o início da prestação dos serviços.
- d) As especificações constantes do item 5.5 (subitens 5.5.1 e 5.5.2) do Anexo IX - TERMO DE REFERÊNCIA, ao EDITAL, são claras e detalhadas. Em alguns casos é possível a utilização de similares, porém a aceitação do similar estará sujeita a previa aprovação dos encarregados pela Prefeitura para a fiscalização destas obras e serviços, quando de sua execução
- e) Não se aplica.

Ouro Preto, 16 de outubro de 2018

Rogério Alexandre Moraes
Presidente CEL / PMOP